

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo Nº 237/2022-PMB
Dispensa de Licitação nº 013/2022-PMB**

Cláusula I - Das Partes

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a sra. **SARA ARAGÃO DA SILVA**, portadora do **CPF sob o nº 927.215.322-00 e RG 3147433-SSP/PA**, residente e domiciliada à Rua do Patrimônio, nº 104, casa A, Distrito Murinin Benevides/Pa, CEP: 68.795-000, ora denominada **LOCADORA**, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula II - Do Objeto do Contrato:

2.1. Locação de 01 (um) imóvel não residencial localizado à Rua da Patrimônio nº 104 casa A, Distrito: Murinin, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, que tem como objetivo o funcionamento do Cursinho Municipal, o imóvel dispõe de 02(dois) banheiros adaptados, 01(uma) sala para a coordenação e uma sala tipo auditório com capacidade para 102 (cento e dois) alunos e 22 (vinte e dois) professores.

Cláusula III – Dos Objetos do Termo Aditivo:

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objetos:

- a)** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao término de sua vigência em **31/12/2023**, prorrogando-se até **31 de dezembro de 2024**, conforme previsto art. 57, II, 2º da Lei Federal 8.666/93.
- b)** Alteração da Cláusula Décima Segunda – do Acompanhamento e Fiscalização, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio da **SEMAD**, pelo servidor **Diego Michel Carvalho de Jesus**, Coordenador de área da secretaria, Matrícula nº **0300622**, designado para esse fim:

Cláusula IV – Base legal

Conforme cláusula segunda do contrato e Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula V – Dos Recursos financeiros:

EXERCÍCIO 2024



**BENEVIDES
PREFEITURA**

AGORA É ORGANIZAR, TRABALHAR E MELHORAR

Órgão: 16 Secretaria Municipal. da Juventude-SENJUV

Unidade orçamentária: 1616 Secretaria Municipal. da Juventude-SENJUV

Projeto Atividade: 04 243 0003 2.111 – Manutenção da Secretaria Mun. Da Juventude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros Pessoa Física

Subelemento de despesa: 3.3.90.36.15- Locação de Imóvel

Fonte de Recurso: 150000000 – Recurso não Vinculado de Impostos

Cláusula VI - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula VII – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, conforme previsto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** do objeto contratual.

Benevides/PA, 28 de dezembro de 2023.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232291
32291
Assinado de forma digital
por LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2023.12.28
16:02:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Locatária

Sara Aragão da Silva

SARA ARAGÃO DA SILVA
CPF: 927.215.322-00
Locadora

Testemunhas:

Rozay Martins Silva
Nome:
CPF 958.658.102-00

Testemunha

Rosidenis Aragão da Silva
Nome:
CPF 861.548.692-15

PORTARIA Nº 1166/2023- PMB

A Senhora Luziane de Lima Solon Oliveira, Prefeita Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda a necessidade do objeto de **contratação de pessoa física para locação dos imóveis Vinculados ao CNPJ: 05.058.466/0001-61 para atender as demandas do Município de Benevides/PA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS, Coordenador de Área na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Matrícula n.º 0300622**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Benevides/PA, 28 de dezembro de 2023.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232291

Assinado de forma digital por
LUZIANE DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2023.12.28 12:01:03
-03'00"

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides